



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS

### **PREÂMBULO**

**EDITAL nº 050/2018**

**PROCESSO nº 050/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de novembro de 2018**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP**

**ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.**

**PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria.**

**Sergio Antonio Polarini**, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 019/2018, Processo nº 050/2018, objetivando a aquisição de equipamentos novos, primeiro uso destinados à Unidade Básica de Saúde deste município, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no dia **29 de novembro de 2018** a partir das 08h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos novos, primeiro uso destinados à Unidade Básica de Saúde deste município em atendimento à propostas nº 12374.272000/1140-05, nº 12374.272000/1140-02, 12374.27000/1170-06 e nº 12374.272000/1180-36, liberadas pela Ministério da Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4 - Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:



- 4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;
  - 4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;
  - 4.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
  - 4.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
  - 4.6 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.
- 5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.
- 6 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente,**



ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

**3.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

**3.7.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.

**3.8.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

**3.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

**3.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo VII** deste Edital deverão ser apresentadas **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Pregão Presencial nº. 019/2018**

**Processo nº. 050/2018**

**Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação**

**Pregão Presencial nº. 019/2018**

**Processo nº. 050/2018**

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, 2383 – Centro  
CEP 15.745-000 – Paranapuã/SP

### Setor de Licitações

Processo nº 050/2018  
Pregão Presencial nº 019/2018

(Nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação contidas no item I - Objeto e no Anexo I Termo de Referência deste edital;
- d) preço unitário e total dos itens em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 - O preço para o fornecimento do objeto deste contrato, permanecerá fixo e irreajustável e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado;

3 - Na proposta deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante ou seu procurador, ou com aposição do nome e nº do CPF do mesmo.

4 - Condições de pagamento: (em conformidade com o presente edital);

5 - **Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa.**

6 - O licitante deverá apresentar proposta apenas do item que lhe convier;

7 - O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail [licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br) via telefone (17) 3648-9020 ramal 211



ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;

8 - O arquivo digital deverá ser apresentado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa e estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**;

9 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega o produto e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

10 – Serão desclassificadas propostas com valor superior por item, estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

11 - A verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.





- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; de acordo com o anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VI.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu Contrato.
- 2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo de 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.



8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da requisição enviada à contratada dos respectivos pedidos dos equipamentos licitados;

2 - A requisição poderá ser feita via fax, e-mail ou outro meio idôneo.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos.

7 - Este certame terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019.

8 - Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde deste município, situado na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, em horário normal de expediente;

9 - O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar data de emissão da Nota Fiscal/Fatura dos mesmos.

10 - Os equipamentos deverão conter selo de aprovação do INMETRO e/ou registro na ANVISA, quando exigíveis;

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando o nº. do Contrato e da Modalidade de Licitação, à vista do respectivo ateste de recebimento do objeto firmado pelo servidor responsável.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente em dias úteis.

4 - Os preços dos equipamentos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irreajustáveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União - DOU e jornal de circulação local.

4 - A contratação será celebrada com vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato até 31 de janeiro de 2019.

## **XIII - DO CRÉDITO**

As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2018:

**Órgão 02: Poder Executivo**



## **Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.120.1190 – Aquisição de mobiliários e Equip. Hospitalares

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

### **FR: 1 - Recursos Próprios**

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

### **FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados**

C.A.: 300.26 – Proposta nº 12374.272000/1140-02 – Ministério da Saúde

C.A.: 300.27 – Proposta nº 12374.272000/1140-05 – Ministério da Saúde

C.A.: 300.39 – Proposta nº 12374.272000/1170-06 – Ministério da Saúde

C.A.: 300.43 – Proposta nº 12374.272000/1180-36 – Ministério da Saúde

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

1 - O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar data de emissão da Nota Fiscal/Fatura dos mesmos.

2 - Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades de próximas a contratante, num raio não superior a 250 km.

4 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5 - Os equipamentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em lojas de assistência técnica do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela assistência técnica, dentro do período supracitado.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **9.1** deste item **9** do Edital;

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no jornal de circulação regional e no site "[www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br)".

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU e jornal de circulação regional e no site "[www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br)".

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 14 de novembro de 2018.

***Sergio Antonio Polarini***  
***Prefeito Municipal***



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos novos, primeiro uso destinados à Unidade Básica de Saúde deste município em atendimento à propostas nº 12374.272000/1140-05, nº 12374.272000/1140-02, 12374.27000/1170-06 e nº 12374.272000/1180-36, liberadas pela Ministério da Saúde.

**2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

1 - A presente visa ao atendimento às propostas nº 12374.272000/1140-05, nº 12374.272000/1140-02, 12374.27000/1170-06 e nº 12374.272000/1180-36 liberadas pela Ministério da Saúde para equipagem da Unidade Básica de Saúde.

**3 - IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da requisição enviada à contratada dos respectivos pedidos dos equipamentos licitados;

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos.

3 - Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde deste município, situado na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, em horário normal de expediente;

9 – O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar data de emissão da Nota Fiscal/Fatura dos mesmos.

10 – Os equipamentos deverão conter selo de aprovação do INMETRO e/ou com registro na ANVISA, quando exigíveis;

**4 – DOS ITENS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)**

**Proposta nº 12374.272000/1140-05**

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Autoclave horizontal de mesa 75 litros	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA, CAPACIDADE 75 LITROS, CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOXIDAVEL, PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINAMICO DE TEMPERATURA E PRESSAO AUTOMATICO, DISPLAY E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTAGIO COM SISTEMA DE RESTRICAO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUCAO DUPLA EM ACO CARBONO E ACO INOX LAMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSAO OU FALTA DE AGUA, MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANCA QUE CONTROLAM TODO O CICLO, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNAS: 36 X 44 X 73 CM, INTERNAS: 50 CM DIAMETRO X 92CM DE FUNDO, PESO 90 KG POTENCIA 5000W, PESO: 50,000, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	11.326,30	22.652,60
02	Geladeira para Conservação de Vacinas 280 litros	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE REFRIGERADOR, GELADEIRA, TENSÃO 127V, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, COR BRANCA, 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR DE 40 LITROS, SISTEMA FROST FREE, PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	1.515,66	1.515,66





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## Proposta nº 12374.272000/1140-02

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Armário de aço	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ARMÁRIO DE AÇO, NA COR CINZA PLATINA, MEDINDO 1800mm x largura 750mm x profundidade 350mm, Espessura: chapa 26 (0,40mm), COM 2 PORTAS REFORÇADAS, 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILINDRICO COM 4 PINOS, EMBUTIDA NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA. MAÇANETA MÓVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>	01	1.477,25	1.477,25
04	Computador Desktop Básico	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03	2.323,33	6.969,99
05	Esfigmomanômetro obeso	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, SEM ENGRENAGENS PARA MAIOR DURABILIDADE DO INSTRUMENTO, TIPO DE FEIXE EM METAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALGODÃO, TENDE ÀS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. - PODE CAIR DE UMA ALTURA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS. - MANÔMETRO GIRA 360 --- PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - LEVE E LIVRE DE LÁTEX PARA MAIOR COMODIDADE. - ÚNICO MANGUITO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA POSICIONAMENTO PRECISO. - DESIGN ERGONOMÉTRICO QUE PERMITE TRABALHAR COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA. - CORES OPCIONAIS PARA AMORTECEDORES DE IMPACTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	421,66	843,33
06	Esfigmomanômetro adulto	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS PARA MAIOR DURABILIDADE DO INSTRUMENTO, TIPO DE FEIXE EM METAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALGODÃO, ATENDE ÀS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. - PODE CAIR DE UMA ALTURA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO. - GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS. - MANÔMETRO GIRA 360 --- PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - LEVE E LIVRE DE LÁTEX PARA MAIOR COMODIDADE. - ÚNICO MANGUITO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA POSICIONAMENTO PRECISO. - DESIGN ERGONOMÉTRICO QUE PERMITE TRABALHAR COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA. - CORES OPCIONAIS PARA AMORTECEDORES DE IMPACTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03	393,33	1.179,99
07	Geladeira/refrigerador 400 LITROS	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX, TENSÃO 110/220 V, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, COR BRANCA, 2 PORTAS, SISTEMA FROST FREE, PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR RETRÁTIL EM ACRÍLICO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 300L, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 100 L, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	2.538,57	2.538,57
08	Mesa de Escritório	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE MESA TIPO SECRETÁRIA, DE 3 A 4 GAVETAS, COM FECHADURA, FABRICADA EM MADEIRA, MDP, OU MDF, ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, Medidas MÍNIMAS (Largura x Profundidade x Altura): 120 cm x 60 cm P x 74 cm A, TAMPO DE 18MM, COR CINZA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	690,00	1.380,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



09	No Break (para computador)	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NOBREAK PARA COMPUTADOR BIVOLT, TENSÃO ENTRADA E SAÍDA BIVOLT, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, FORMATO RETANGULAR, ALARMES E AUDIO VISUAL, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	03	702,83	2.108,49
----	----------------------------	--	----	--------	----------

## Proposta nº 12374.27000/1170-06

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Projektor Multimídia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve estar em linha de produção pelo fabricante</li><li>• Possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores;</li><li>• Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9;</li><li>• Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI;</li><li>• Deve possuir entrada USB;</li><li>• Luminosidade mínima de 2500 lumens;</li><li>• Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência;</li><li>• Alimentação automática 100-120V, 220-240V;</li><li>• Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA;</li><li>• Manual do usuário;</li><li>• Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc);</li><li>• O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	01	4.269,16	4.269,16
11	Tela de Projeção	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve estar em linha de produção pelo fabricante;</li><li>• Tela projeção com tripé retrátil manual;</li><li>• Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%);</li><li>• Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões;</li><li>• Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima;</li><li>• Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho;</li><li>• Possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem;</li><li>• O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	01	722,00	722,00
12	Mesa de Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar</li><li>• Tampo, espessura mínima de 15mm</li><li>• Tipo: redonda de 1,20 diâmetro, perfil arredondado de PVC na borda</li><li>• Cores: Amêndoa, Marfim ou Tabaco</li><li>• Altura aproximada: 75cm</li><li>• Pés em aço com pintura epóxi com sapatas niveladoras</li><li>• Sistemas de montagem: Parafusos, Cavilhas e Minifix.</li><li>• Acompanha manual de instalação</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	01	953,41	953,41
13	Computador Portátil	<ul style="list-style-type: none"><li>• Que esteja em linha de produção pelo fabricante;</li><li>• Computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar;</li><li>• 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm;</li><li>• Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom;</li><li>• Memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdr am ddr4 2.133 mhz ou superior;</li></ul>	01	3.397,14	3.397,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels;</li><li>• Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2;</li><li>• Mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados;</li><li>• Mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll);</li><li>• Interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n;</li><li>• Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits);</li><li>• Bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células;</li><li>• Fonte externa automática compatível com o item;</li><li>• Possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão;</li><li>• Webcam full hd (1080p);</li><li>• Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento;</li><li>• O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li><li>• Garantia de 12 meses.</li></ul>			
14	Bisturi Elétrico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve estar em linha de produção pelo fabricante</li><li>• Bisturi eletrônico deverá micro controlado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saída isolada monopolar e bipolar para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia.</li><li>• Fornecer corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente.</li><li>• Possuir sistema que mantenha a curva de potência constante, sem a interferência direta do operador, independentemente do tipo de tecido proporcionando um corte/coagulação de alta eficiência, possuir uma resposta instantânea compensando a potência de saída em função da variação da impedância tecidual, e que garanta uma taxa de eficiência de potência superior a 90%.</li><li>• Capacidade de armazenar em memória pelo menos 50 programações de ajuste de potência para corte e coagulação. Deverá ser equipado com modo standby e com sistema de ventilação por convecção, sem ventiladores.</li><li>• Deverá permitir ajustar quando em modo monopolar para corte a potência de saída entre 0W e 300W para corte puro com opção para corte de alta impedância e mais 3 níveis de blend.</li><li>• No modo coagulação potência saída ajustada pelo usuário poderá ser entre 0W e 160W e com no mínimo 3 níveis de operação; dissecação, fulguração e spray com alto fator de crista.</li><li>• Para o modo bipolar, potência de saída deverá permitir ser ajustada entre 0W e 80W, e em no mínimo 3 níveis de operação: macro bipolar, standard e precisa.</li><li>• Com a função i-CUT em pelos menos 05 níveis para procedimentos endoscópicos de polipectomia, esta função atua em todos os modos da função CUT (PURE, BLEND MIN., BLEND MID, BLEND MAX.) e COAG (DESICCATE, FULGURATE, SPRAY).</li><li>• Com botão para que desligar as funções corte e coagulação para uso somente em modo bipolar</li><li>• Garantia de 12 meses.</li></ul>	01	5.850,87	5.850,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## PROPOSTA 12374.272000/1180-36

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Que esteja em linha de produção pelo fabricante;</li><li>• Computador servidor com processador no mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar; memória RAM de 64GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 módulos de 16gb);</li><li>• Discos de armazenamento: 3 x 1tb com velocidade de 7200 rpm, interface SAS 6g;</li><li>• Controladora de disco cachê 512mb não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60);</li><li>• Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA;</li><li>• Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio;</li><li>• Interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - FAILOVER e balanceamento;</li><li>• Interfaces de vídeo integrado à CPU de 16mb;</li><li>• Alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus;</li><li>• Sistema operacional equipamento com certificação Microsoft server, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE;</li><li>• Gabinete torre ou rack;</li><li>• Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento;</li><li>• Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	01	16.957,50	16.957,50
16	Bicicleta	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bicicleta modelo adulto montada do tipo Passeio/Urbano</li><li>• Sem marcha</li><li>• Cores: Violeta/Vermelha/Branca</li><li>• Armação em aço</li><li>• Direção convencional</li><li>• Parafuso canote de selim</li><li>• Catraca 20</li><li>• Corrente Grossa</li><li>• Pedal MTB Sueco</li><li>• Selim montagem 307</li><li>• Canote fino convencional</li><li>• Pneus balão (26 x 1 1/2 x 2)</li><li>• Freio V B Nilon com Manet cabo e cond.</li><li>• Manopla comum montagem</li><li>• Coroa 46D</li><li>• Pedivela 26</li><li>• Aro 26 AL 36F convencional</li><li>• Câmara 26 MAX</li><li>• Quadro 26 FEM</li><li>• Raio fino 265 (p/ uma roda)</li><li>• Guidão curvo preto conv. exp (montagem)</li><li>• Cubo convencional par 36F</li><li>• Cesta média dianteira</li><li>• Devidamente lubrificada (engraxadas) e revisada</li><li>• Aros centrados</li><li>• Para-lama dianteiro, traseiros e pedais com refletores de segurança</li></ul>	08	914,96	7.319,68
17	Computador (Desktop-Básico)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Que esteja em linha de produção pelo fabricante;</li><li>• Computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar;</li><li>• Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte;</li><li>• Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando</li></ul>	02	2.918,75	5.837,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



		<ul style="list-style-type: none"><li>em modalidade dual CHANNEL;</li><li>A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes;</li><li>Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior;</li><li>Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis;</li><li>Com acionador instalado no gabinete;</li><li>O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI;</li><li>Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom;</li><li>Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio);</li><li>Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9);</li><li>Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n;</li><li>Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits);</li><li>Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item;</li><li>Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal;</li><li>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</li><li>Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li><li>Garantia de 12 meses.</li></ul>			
18	Eletrcardiógrafo PORTÁTIL	<ul style="list-style-type: none"><li>Que esteja em linha de produção pelo fabricante</li><li>Não possui suporte com rodízios</li><li>Acessório: 1 cabo de ECG</li><li>Funções de ECG<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Aquisição derivações simultâneas: 12 variações</li><li>➤ Relatório de ECG através de impressora TC10</li><li>➤ Tiras de ritmo: até 6 variações configuráveis</li><li>➤ Armazenamento e transferência de dados: Fidelidade total a 500hz de 10 segundos para todas as 12 derivações</li><li>➤ Formato de dados: PDF e XML</li></ul></li><li>Algoritmo de ECG DXL (D03)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Medições prolongadas: 46 medições com análise morfológica em cada uma das 12 derivações; 21 parâmetros em análise de ritmo</li></ul></li><li>Auxílios de diagnóstico STEMI<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Apresentação gráfica do segmento ST</li><li>➤ Critérios de idade e de gênero (D03): com base nas recomendações AHA/ACCF/HRS de 2009. Parte VI: Infarto/Isquemia Aguda</li><li>➤ STEMI-CA (artéria culpada) (D03): com base nas recomendações AHA/ACCF/HRS de 2009.</li></ul></li><li>Comunicações de rede bidirecionais avançadas.</li><li>Indicadores de qualidade de sinal<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Aviso de contatos desconectados</li><li>➤ Cor do contato: quatro cores para indicar os níveis de qualidade dos contatos individuais dos eletrodos com o paciente.</li><li>➤ Frequência cardíaca: Indicação contínua da frequência cardíaca do paciente</li><li>➤ Pré-visualização da impressão: Pré-visualização em tela cheia de todas as formas de onda do ECG antes da impressão</li></ul></li></ul>	01	10.034,67	10.034,67





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Interface do usuário: tela sensível ao toque</li><li>• Visor<ul style="list-style-type: none"><li>➢ Tamanho: tela sensível ao toque de 7 polegadas</li><li>➢ Resolução: 800x480 pixels</li></ul></li><li>• Cabo do paciente<ul style="list-style-type: none"><li>➢ Adquirem dados em 8.000 amostras/segundo em cada conexão de paciente.</li><li>➢ Cabo de paciente longo: cabos de contato de comprimento estendido permitem distâncias consideráveis entre o cabo do paciente e as conexões do paciente</li></ul></li><li>• Conectores finais (adaptadores): garras jacaré (E01)</li><li>• Impressora: impressora de matriz digital de alta resolução usando papel térmico: 200 dpi (eixo de tensão) por 500dpi (eixo de tempo) em 25 mm/seg</li><li>• Conectividade<ul style="list-style-type: none"><li>➢ Wireless LAN (D24): 802.11 (a/b/g)</li><li>➢ Armazenamento interno (D06): 200 ECGs</li><li>➢ Armazenamento externo (D06): 200 ECGs com dispositivo USB opcional</li></ul></li><li>• Bateria: Ion de lítio Garantia de 12 meses.</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A  
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP  
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro  
Paranapuã - SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 050/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## **A N E X O III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF  
no. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos e estou ciente de que  
eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou  
desclassificação do Pregão Presencial nº 019/2018, como a rescisão do Contrato  
Administrativo que venha a firmar com o Município de Paranapuã/SP.  
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de  
aprendiz ( ).

....., .. de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do **Pregão nº 019/2018**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 019/2018 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



## **ANEXO VIII** **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ  
Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383  
CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP  
CNPJ: 45.134.236/0001-59

**CONTRATADA:** .....  
Rua : .....  
CEP: .....  
CIDADE: ..... ESTADO:.....  
CNPJ: ...../.....-.....

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Paranapuã/SP**, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Polarini, RG. nº. 15.200.360-5 SSP-SP e CPF/MF nº. 054.127.918-16, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Júlio Amaral, nº. 2401, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si, justos e contratado a aquisição de equipamentos novos, primeiro uso destinados à Unidade Básica de Saúde referente ao Pregão Presencial nº 019/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, alterada pelas Leis n.ºs nº 8.883 de 08.06.1.994, 9.032 de 28.04.1.995 e 9.648 de 27.05.1.998, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

### **I - OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos novos, primeiro uso destinados à Unidade Básica de Saúde deste município em atendimento à propostas nº 12374.272000/1140-05, nº 12374.272000/1140-02, 12374.27000/1170-06 e nº 12374.272000/1180-36, liberadas pela Ministério da Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência deste contrato;

### **II - VALOR**

2 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela contratante, no valor de R\$ ..... (Separados por nº da Proposta), conforme especificados no anexo I.

### **III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando o nº. do Contrato e da Modalidade de Licitação, à vista do respectivo ateste de recebimento do objeto firmado pelo servidor responsável.  
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



- 3 - O pagamento será feito através de transferência bancária em conta corrente em nome da contratada em horário normal de expediente em dias úteis.
- 4 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

## **IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 1 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da requisição enviada à contratada dos respectivos pedidos dos equipamentos licitados;
- 2 – A requisição poderá ser feita via fax, e-mail ou outro meio idôneo.
- 3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos.
- 7 - Este certame terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019.
- 8 - Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde deste município, situado na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, em horário normal de expediente;
- 9 – O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar data de emissão da Nota Fiscal/Fatura dos mesmos.
- 10 – Os equipamentos deverão conter selo de aprovação do INMETRO e/ou autorização da ANVISA, quando exigíveis;

## **V - DO CRÉDITO**

- 1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2018:

### **Órgão 02: Poder Executivo**

#### **Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.120.1190 – Aquisição de mobiliários e Equip. Hospitalares

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

#### **FR: 1 - Recursos Próprios**

C.A.: 310 0 – Saúde Geral

#### **FR: 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados**

C.A.: 300.26 – Proposta nº 12374.272000/1140-02 – Ministério da Saúde

C.A.: 300.27 – Proposta nº 12374.272000/1140-05 – Ministério da Saúde

C.A.: 300.39 – Proposta nº 12374.272000/1170-06 – Ministério da Saúde

C.A.: 300.43 – Proposta nº 12374.272000/1180-36 – Ministério da Saúde

## **VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

- 1) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados;



- 2) A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante aviso prévio de trinta dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado;
- 3) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre a execução do contrato e dos produtos fornecidos.
- 4) A Contratante não se responsabiliza pelos direitos trabalhistas de funcionários da contratada.

## **VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 1 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato;
- 2 - Fornecer os produtos dentro do prazo e no local indicado por esta municipalidade.
- 3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado.
- 4 - Os equipamentos deverão ser, novos de primeiro uso e de boa qualidade, sob pena de ser exigida a substituição da marca fornecida por outra compatível, desde que atenda as necessidades deste município.
- 5 - A Contratada deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação a partir da data da emissão da nota fiscal.
- 6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o a Prefeitura Municipal de Paranapuã.
- 7 - Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos, objeto desta licitação de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 8 – Proceder no conserto troca de peças, e/ou do próprio equipamento, gratuitamente, caso apresente defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

## **VIII - DAS PRERROGATIVAS**

- 1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **IX - DAS ALTERAÇÕES**

- 1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **X - DA VINCULAÇÃO**

- 1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2018 Processo de Licitação nº 050/2018.

## **XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

- 1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XII - DA EXECUÇÃO**

- 1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avencadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.134.236/0001-59



respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## **XIII - DOS CASOS OMISSOS**

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - Operar-se-à rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

## **XV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

1 - Fica nomeado o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXX, deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

## **XVI - DA MULTA**

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de dez por cento (10%) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XVII - DO FÔRO**

1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

2 - E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, ..... de ..... de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

**CONTRATANTE**

**SERGIO ANTONIO POLARINI**

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

**Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx**

**Proprietário**

Testemunhas:

**1ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**